



RESOLUÇÃO CE Nº 02/2021

Regulamenta a consulta direta à advocacia catarinense, para escolha da lista sêxtupla para preenchimento da vaga do quinto constitucional do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina.

A **Comissão Eleitoral para condução do procedimento do Quinto Constitucional**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º da Resolução CP nº 40/2020;

RESOLVE:

Art. 1º A consulta direta, prevista no artigos 15 a 17 da Resolução CP nº 40/2020, tem por finalidade a escolha, pela advocacia catarinense, da lista sêxtupla para preenchimento da vaga do quinto constitucional do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, iniciado pelo Edital nº 02/2021, publicado em 02/03/2021, dentre os doze candidatos integrantes da lista escolhida pelo Conselho Estadual da OAB/SC.

Art. 2º A consulta direta à advocacia será realizada no dia 21 de junho de 2021, a partir das 00h01min. até às 19h, e observará, além das normas previstas na Resolução CP nº 40/2020, o contido na presente norma.

Art. 3º A consulta direta será realizada virtualmente, mediante operação e auditoria pela Fundação de Estudos e Pesquisas Sócio-Econômicas - FEPESE, com sede no Campus Universitário, Centro Socioeconômico da Universidade Federal de Santa Catarina.

Parágrafo único. Será utilizado o sistema Helios Voting, internamente conhecido na UFSC como e-Democracia, por meio de Projeto de Extensão Universitária com o Laboratório de Segurança em Computação – LabSEC e a Coordenadoria de Certificação Digital da Sala Cofre- CCD.

Art. 4º Serão implantadas 5 (cinco) urnas eletrônicas, com hospedagem em data center seguro, sala cofre, incluindo personalização e utilização do modo de autenticação ICP-Brasil.

Art. 5º No dia 17/06/2021, das 9h às 13h, será realizada a cerimônia de preparação e configuração da eleição, para inspeção do hardware, instalação do sistema operacional Linux, instalação do sistema Helios Voting e



configuração do sistema de eleição e urnas, no campus da Universidade Federal de Santa Catarina, Laboratório de Segurança em Computação – LabSEC, localizado na Rua Delfino Conti, Trindade, Florianópolis, SC, CEP 88040-900.

Parágrafo único. Na mesma data, concluída a cerimônia de preparação e configuração da eleição será realizada a cerimônia de ativação da eleição, para congelamento da cédula eleitoral e envio dos e-mails aos eleitores para a votação a ser iniciada no dia 21 de junho de 2021.

Art. 6º Além da equipe técnica da UFSC, a cerimônia de preparação e configuração da eleição e a cerimônia de ativação da eleição serão acompanhadas, presencialmente, por um representante da Comissão Eleitoral da OAB/SC, um colaborador do Departamento de Tecnologia da Informação da OAB/SC e mais dois candidatos que compõem a lista duodécupla publicada no Edital nº 07/2021.

§1º Os candidatos interessados em acompanhar as cerimônias poderão se inscrever mediante peticionamento no processo de inscrição no certame do quinto até o dia 11/06/2021.

§2º Havendo mais de dois candidatos interessados em acompanhar as cerimônias descritas no *caput*, a escolha dos dois representantes será realizada mediante sorteio, na sede da OAB/SC, no dia 14 de junho de 2021, às 14 horas, por um membro da Comissão Eleitoral acompanhado de duas testemunhas, cujo resultado será registrado em ata subscrita pelos presentes e divulgada no site da OAB/SC.

Art. 8º Poderão votar os(as) advogados(as) inscritos(as) no Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil Estado de Santa Catarina que, até 02/03/2021, data da divulgação do edital de abertura do certame, estavam em dia com as suas obrigações perante a Tesouraria, observada a concessão de prazo para regularização da situação até o dia 28/05/2021 através do Edital 03/2021.

§1º É necessária a utilização de certificado digital ICP Brasil, vinculado exclusivamente ao CPF do(a) advogado(a) eleitor(a).

§2º O link para acesso ao sistema de votação será enviado à advocacia após a cerimônia de ativação da eleição para o e-mail cadastrado na OAB/SC, bem como disponibilizado no site da Instituição a partir do dia 17/06/2021, após a finalização das cerimônias descritas no art. 5º e parágrafo único desta Resolução.



Art. 9º O voto será facultativo e cada advogado(a) poderá escolher apenas um(a) candidato(a) constante na lista duodécupla publicada no Edital nº 07/2021, cujos nomes estarão dispostos em ordem crescente de votação, conforme parágrafo quinto do art. 14 da Resolução CP nº 40/2020.

Parágrafo único. Em caso de empate, será classificado(a) o(a) candidato(a) de inscrição mais antiga no Conselho Seccional e, persistindo o empate, será escolhido o(a) mais idoso(a) entre eles(as).

Art. 10. Ao acessar o link recebido, será aberta a cabine de votação, onde o advogado deverá seguir três passos para efetivação do voto: “marcar a escolha”, “revisar” e “confirmar e depositar” a cédula cifrada na urna.

§1º Ao marcar a escolha, o advogado deverá optar por um dos candidatos indicados.

§2º Na sequência, na fase de “revisão”, aparecerá o nome do candidato escolhido, sendo facultada a alteração do candidato ou o avanço para o próximo passo.

§3º Ultrapassada a fase de “revisão”, o advogado irá “confirmar e depositar” a cédula cifrada na urna, ocasião em que será necessária a utilização do certificado digital.

§4º A conclusão da votação será sinalizada com mensagem específica e o advogado também receberá e-mail de confirmação, contendo o número rastreador de sua cédula, com o qual poderá certificar-se que o seu voto foi corretamente contabilizado.

§5º Após efetuado o voto, durante o período de votação, ou seja, entre 00h01min. e 19h do dia 21 de junho de 2021, o advogado poderá repetir a operação quantas vezes desejar, sendo computado apenas o último voto devidamente finalizado.

§6º A eleição é secreta e não será possível a obtenção de parciais durante a sua realização.

Art. 11. Na data da eleição a OAB/SC manterá canais de comunicação para esclarecimento sobre as dúvidas e suporte técnico, através da Central de Atendimento, no telefone (48) 3239-3500 e no chat do site da OAB/SC no link da internet: www.oab-sc.org.br.

Art. 12. Ao final da eleição será realizada a cerimônia de apuração, ocasião em que o resultado final será repassado ao Presidente da Comissão Eleitoral e à equipe da UFSC, iniciando o processo de coleta de evidências técnicas que irão compor relatório de auditoria.



Parágrafo único. A cerimônia de apuração será realizada no auditório da OAB/SC, em Florianópolis, às 19h15min., do dia 21 de junho de 2021.

Art. 13. A classificação obtida na consulta direta será publicada no sítio eletrônico da OAB/SC e no Diário Eletrônico da Advocacia.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral em conjunto com a Diretoria da OAB/SC.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação no diário eletrônico da OAB.

Registre-se.

Publique-se.

Florianópolis, 31 de maio de 2021.

Fábio Jeremias de Souza

Presidente

Fábio Jablonski Philippi

**Fernanda Sell de Souto Goulart
Fernandes**

Maria de Lourdes Bello Zimath

Mirian Gerhardt Dallegrave

Rafael Niebur Maria de Oliveira

Rodrigo Goetten de Almeida